

LEI Nº. 438, DE 22 DE MAIO DE 2007

“Autoriza o Executivo Municipal a modificar e/ou acrescentar dispositivos no código tributário municipal, no intuito de operacionalizar a cobrança de taxas de serviços diversos pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) e dá outras providências.”

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar dispositivos na Lei n.º 398/2003, nos seguintes artigos:

Art. 2º - os arts. 131, 132 e 136 da Lei n.º 398/2003 que trata do Código Tributário do Município de Girau do Ponciano, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 131 – A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador à prestação de serviços pelo Município referentes a”:

.....

VI – trânsito e transporte intermunicipal.

Art. 132 – Os serviços de que trata o artigo anterior são devidos por quem tem interesse no ato da Administração Municipal e serão cobrados de acordo com as Tabelas ‘Anexo XIII e Anexo XIV’ desta lei.

§ 1º - REVOGADO.

§ 2º -

§ 3º - fica sem efeito a alínea “a” do item “4” da Tabela Anexo XIII, apensa ao Código Tributário e anexa a esta lei.

Art. 136 – São competentes para aplicar penalidades:

.....
IV – A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de quanto aos incisos V e VII do artigo anterior.


Art. 227 – Ficam aprovadas as tabelas de números I a XIV, anexas a esta lei e passam a fazer parte integrante da mesma.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do próximo exercício financeiro, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano – AL., 22 de maio de 2007.


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
SMAP

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (2007).

Marquelaine Magalhães Lopes
Escriturária

Os anexos constantes desta Lei, ficam arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura, fazendo parte integrante deste registro.

Girau do Ponciano, 22 de maio de 2007.

Marquelaine Magalhães Lopes
Escriturária